



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - Física e Química

ANO ESCOLAR DE 2019/2020

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

32^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 510 - Física e Química

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
741	2675372102	MARIA JÚLIA PEREIRA MARTINS	150721 - Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga	EXT	C	TEMPORÁRIO	
825	9197698822	LUÍS FILIPE DE FREITAS COELHO	160374 - Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal	EXT	C	TEMPORÁRIO	
967	5624002580	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO AZEVEDO	161949 - Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1067	6259950594	ANDREIA LILIANA SANTOS BORGES	151476 - Agrupamento de Escolas de Eiriz, Paços de Ferreira	EXT	20	TEMPORÁRIO	
1071	4188240865	IVONE CRISTINA AMARAL GONÇALVES DA SILVA	150381 - Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo	EXT	14	TEMPORÁRIO	
1074	2139727576	SUSANA CRISTINA VELOSO PEREIRA	151130 - Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso	EXT	12	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD' - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).